



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS AMBIENTAIS - SEPAM/DPEMAP/INC/DITEC/PF

NOTA TÉCNICA N° 40919959/2025-SEPAM/DPEMAP/INC/DITEC/PF

Processo n° **08201.000454/2024-10**

Assunto: Manifestação sobre a proposta da empresa Calibre S. Brasil – Item 16

Referência: Despacho – Solicitação de Manifestação de Conformidade da Proposta – Item 16 (SEI 40915533)

Em atendimento ao Despacho citado, realizou-se a análise técnica da proposta apresentada pela empresa **Calibre S. Brasil**, CNPJ 01.530.501/0001-42, referente ao **Item 16**, com base na proposta registrada no SEI 40915636 e nas especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência estabelece os seguintes requisitos mínimos para o Item 16:

“Seringa de 10 µL, com calibre FN 26 S, com 57 mm de comprimento, feita de vidro de borossilicato e aço inoxidável, compatível com amostrador automático Thermo TriPlus RSH, CTC RTC (PAL3), AOC-6000 e Agilent PAL3. Aplicação: GC-IRMS.”

2. PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA

A empresa Calibre S. Brasil apresentou proposta contendo a seguinte descrição de produto:

*“CROSSLAB CTC SERINGA AUTO 10UL AG FIXA 26/57MM/CONE 1UN
Compatibilidade: Ferramenta de seringa PAL3 D7/57
Sistemas compatíveis: LSI, RSI 85/120, RTC 120
Marca: AGILENT”*

Embora a seringa ofertada aparente atender a alguns parâmetros do TR (volume, calibre e comprimento da agulha), a **compatibilidade funcional com os amostradores especificados no TR, especialmente com o Thermo TriPlus RSH**, é questionável.

3. INCOMPATIBILIDADE COM O AMOSTRADOR THERMO TRIPLUS RSH

Informações técnicas adicionais, obtidas por meio de consulta especializada, indicam que a seringa ofertada, embora fisicamente semelhante, **não é funcionalmente compatível com o amostrador automático Thermo TriPlus RSH**.

A diferença, ainda que sutil em especificações, **impede o uso adequado no modelo TriPlus**, cuja geometria e conexão do suporte de seringa exigem modelo específico. Este é um aspecto crítico, considerando que o equipamento é parte da cadeia analítica em aplicações de alta precisão (como GC-IRMS), e a **troca por modelo não plenamente compatível pode resultar em falhas mecânicas, mau posicionamento ou imprecisão nas injetões**.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o produto ofertado pela empresa **Calibre S. Brasil** para o Item 16:

- **Não atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência**, especialmente quanto à **compatibilidade funcional com o equipamento Thermo TriPlus RSH**;

- Apresenta risco técnico de uso inadequado, com possível impacto na precisão das análises laboratoriais.

Assim, **recomenda-se a rejeição da proposta da empresa para o Item 16**, com fundamento na **inadequação técnica do produto ofertado frente à aplicação específica prevista no certame**.

FÁBIO JOSÉ VIANA COSTA

Perito Criminal Federal

Membro da Comissão Preparatória da Aquisição
(Assinar eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE VIANA COSTA, Perito(a) Criminal Federal**, em 17/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40919959&crc=83939DFD](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40919959&crc=83939DFD).

Código verificador: **40919959** e Código CRC: **83939DFD**.

Referência: Processo nº 08201.000454/2024-10

SEI nº 40919959